



**CONTRATO N.º 012/2016**

Processo Administrativo de Licitação n.º 013.2016.01  
Pregão Presencial n.º 009/2016

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANNACH E A EMPRESA SILVEIRA E FONSECA LTDA ME.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE Bannach, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida Paraná., nº 27, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34, residente e domiciliado na Cidade de Bannach, na Rua Miguel Garcia, s/n.º, Centro, CEP: 68.388.000, com a participação dos gestores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SILVEIRA E FONSECA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Avenida Xingú, 70, CEP: 68.555-011, Centro, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.102.215/0001-56 e Inscrição Estadual n.º 15.480.684-6, representada pelo seu sócio **Sr.º Aristeu Damascena Figueiredo da Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 3967090 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 685.735.612-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2016-PMB, Processo n.º 013.2016.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza para serem utilizados pelas Secretarias Municipais do município de Bannach-PA. (repetição do objeto)**, conforme, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

LOTE "01"							
Gêneros Alimentícios							
Item	Especificação	Quant.	Unid.			Val. Unit.	Val. Tot.
1	Açafrão embalagem de 100gr	100	Un			2,94	294,00
2	Achocolatado 400gr	200	Un			7,60	1520,00
3	Açúcar fardo c/ 15 pct c/ 02 kg	50	Fd			79,25	3962,50
4	Arroz tipo 01 fardo c/ 5 pct de 5 kg	100	Fd			77,79	7779,00
5	Biscoito de doce 400 gr	100	Cx			64,95	6495,00
6	Biscoito de sal 400 gr	100	Cx			64,95	6495,00
7	Café moído c/ 20 pct de 250gr	100	Fd			65,75	6575,00
8	Caldo de galinha caixa c/ 24 un.	50	Cx			8,85	442,50
9	Coloral embalagem de 100gr	100	Un			0,70	70,00
10	Creme de leite lata 300 gr.	400	Un			3,94	1576,00
11	Ervilha 200gr	300	Un			1,74	522,00
12	Extrato de tomate 190gr	200	Cx			35,95	7190,00
13	Milharina 500gr.	200	Fd			28,15	5630,00
14	Farinha de mandioca de 1kg	300	Kg			3,94	1182,00
15	Farinha de milho pct 500 gr.	300	Kg			1,71	513,00
16	Farinha de trigo s/ fermento	400	Kg			5,60	2240,00
17	Feijão fardo c/ 30 pct de 1 kg	300	Fd			161,35	48405,00
18	Fermento p/ bolo de 100gr	300	Un			1,95	585,00



19	Leite condensado 300gr.	400	Un			4,44	1776,00
20	Leite desnatado embalagem de 1L	1500	Un			3,94	5910,00
21	Macarrão picado pct 500 gr.	200	Fd			59,95	11990,00
22	Margarina em embalagem de 1kg	500	Un			7,40	3700,00
23	Milho p/ canjica 500gr	350	Pct			1,27	444,50
24	Milho p/ pipoca 500gr	350	Pct			1,90	665,00
25	Milho verde lata 200 gr	400	Un			1,65	660,00
26	Óleo de soja 1 Lt, embalagem pet	400	Cx			77,95	31180,00
27	Ovos	10	Cx			148,44	1484,40
28	Pão de forma	400	Pct			5,94	2376,00
29	Pão de Hot Dog	400	Pct			4,90	1960,00
30	Polvilho	200	Kg			3,20	640,00
31	Presunto	200	Kg			24,15	4830,00
32	Queijo mussarela	300	Kg			17,45	5235,00
33	Refrigerante 2 Lts (1ª linha)	500	Fd			35,95	17975,00
34	Sal Iodado embalagem de 1kg	150	Kg			0,85	127,50
35	Sal Temperado	200	Kg			2,45	490,00
36	Salsicha Kg	300	Kg			5,90	1770,00
37	Sardinha ao molho de tomate	100	Cx			84,95	8495,00
38	Sucos c/ 15 unidades de 45gr	500	Cx			10,95	5475,00
39	Suco engarrafado de 500 ml - maracujá	1500	Un			5,94	8910,00
40	Suco engarrafado de 500 ml - caju	1500	Un			3,20	4800,00
41	Vinagre 750ml	300	Un			2,60	780,00

**Valor Total do Lote----->** 223.149,40

**LOTE "02"**

**Gêneros Alimentícios (Legumes, Hortaliças e Frutas)**

Item	Especificação	Quant.	Un			Val. Unit.	Val. Tot.
1	Alho tipo 01	200	Kg			25,85	5170,00
2	Cebola	500	Kg			4,40	2200,00
3	Batata	900	Kg			5,22	4698,00
4	Cenoura	900	Kg			4,85	4365,00
5	Repolho	500	Un			3,55	1775,00
6	Abobora	500	Un			2,42	1210,00
7	Vargem	150	Kg			9,15	1372,50
8	Chuchu	200	Kg			4,10	820,00
9	Tomate	900	Kg			7,94	7146,00
10	Laranja	500	Kg			1,85	925,00
11	Abacaxi	200	Un			2,45	490,00
12	Inhame	300	Kg			2,95	885,00
13	Mandioca	300	Kg			2,95	885,00
14	Melancia	400	Un			3,65	1460,00



15	Banana	600	Dz			3,85	2310,00
<b>Valor Total do Lote-----&gt;</b>							35.711,50
<b>LOTE "03"</b>							
<b>Gêneros Alimentícios (Carne Branca)</b>							
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>			<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Tot.</b>
1	Frango Congelado sem tempero	1800	Kg			6,84	12312,00
<b>Valor Total do Lote-----&gt;</b>							12.312,00
<b>LOTE "04"</b>							
<b>Materiais de Limpeza (líquido)</b>							
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>			<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Tot.</b>
1	Água Sanitária cx. Com 12 unidade de 01 litro	500	CX			19,95	9975,00
2	Álcool 96º l litro 12x1	400	Cx			83,75	33500,00
3	Cera líquida incolor 750 ml	200	Cx			38,95	7790,00
4	Desinfetante cx 24 unidade de 500 ml	200	Cx			23,75	4750,00
5	Detergente líquido 500 ml – 24x1	300	Cx			30,55	9165,00
6	Limpa alumínio 500 ml	100	Cx			23,35	2335,00
7	Limpa cerâmica 1 litro	100	Cx			53,35	5335,00
<b>Valor Total do Lote-----&gt;</b>							72.850,00
<b>LOTE "05"</b>							
<b>Materiais para limpeza, higienização e uso diário</b>							
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>			<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Tot.</b>
1	Borracha para panela de pressão 7 litros	100	Un			2,45	245,00
2	Copo descartável 50 ml	300	Pct			1,95	585,00
3	Copos descartável 200 ml	500	Pct			2,94	1470,00
4	Desodorizador de ar caixa c/ 12 unidade 400 ml	700	Un			9,30	6510,00
5	Embalagem para pipoca	80	Pct			4,45	356,00
6	Esponja para lavar louça	2000	Un			0,55	1100,00
7	Flanela cor alaranjada	300	Un			2,94	882,00
8	Lã de aço pct	3000	Un			1,54	4620,00
9	Pacote de palito para churrasco	200	Un			2,10	420,00
10	Pano de prato	300	Un			3,94	1182,00
11	Pano para chão	250	Un			5,20	1300,00
12	Papel filtro p/café	1000	Un			4,10	4100,00
13	Papel higiênico odorizado	3000	Un			2,94	8820,00
14	Papel toalha 4x1	1500	Un			3,94	5910,00
15	Sabão em barra pct.	2000	Un			5,44	10880,00
16	Sabão em pó unidade d 1kg	3000	Un			3,94	11820,00
17	Sabonetes 90g, (com óleo aromáticos)	1000	Un			1,30	1300,00
18	Saco de lixo 30 litros	1000	Un			1,94	1940,00
19	Saco para lixo – 100 lts	800	Un			1,94	1552,00



20	Saco para lixo – 50 lts	1000	Un			1,94	1940,00
21	Saco para lixo – 15 lts	500	Un			1,94	970,00
22	Lanternas 03 elementos	100	Un			26,45	2645,00
23	Pilhas "G" p/ lanternas	1000	Un			1,94	1940,00
<b>Valor Total do Lote-----&gt;</b>							<b>72.487,00</b>
<b>LOTE "06"</b>							
<b>1.1 Materiais de Limpeza (utensílios)</b>							
Item	Especificação	Quant.	Un			Val. Unit.	Val. Tot.
1	Tambor de plástico grande com tampa 50 Lt	25	Un			30,95	773,75
2	Vassoura de pelo	100	Un			5,40	540,00
3	Vassoura de palha	300	Un			3,45	1035,00
4	Bacia plástica grande 35 litros	100	Un			17,94	1794,00
5	Bacia plástica média 10 litros	100	Un			11,61	1161,00
6	Balde de plástico 10 litros	100	Un			14,60	1460,00
7	Caldeirão de Alumínio 20 litros	35	Un			67,94	2377,90
8	Cesto plástico para lixo	100	Un			63,45	6345,00
9	Escova de lavar roupa	100	Un			0,89	89,00
10	Escova para sanitário	100	Un			1,50	150,00
11	Facas de cozinha grande 8 polegadas	50	Un			4,94	247,00
12	Facas de conzinha média 7 polegadas	100	Un			5,40	540,00
13	Jarra plástica capacidade 2 litros	50	Un			5,64	282,00
14	Panela 02 alça 20 litros	30	Un			92,11	2763,30
15	Panela de pressão 7 litros	30	Un			53,37	1601,10
16	Pilão grande para tempero	25	Un			3,94	98,50
17	Ralo para cozinha	20	Un			1,51	30,20
18	Garrafas para café – 01 litro	50	Un			17,15	857,50
19	Garrafas térmicas p/ água – 05 litros	50	Un			15,90	795,00
20	Rastelo c/ cabo 12 dentes	60	Un			9,94	596,40
21	Rodo plástico 60 cm	100	Un			3,10	310,00
22	Rodo plástico 40 cm	100	Un			2,40	240,00
23	Coador de café – pano	80	Un			0,94	75,20
24	Cuscuzeira grande	60	Un			57,94	3476,40
<b>Valor Total do Lote-----&gt;</b>							<b>27.638,25</b>
<b>LOTE "07"</b>							
<b>1. 2 Utensílios</b>							
Item	Descrição do Produto	Quant.	Un			Val Unt.	Val. Tot.
1	Tabua grande para carne	100	Un			7,45	745,00
2	Tambor grande com tampa 20 litros	200	Un			21,94	4388,00
3	Torneira para filtro	100	Un			3,94	394,00
4	Vasilha plástica com tampa pala alimentos	100	Un			5,90	590,00



5	Velas para filtro	200	Un			4,41	882,00
6	Panela de pressão 5 litros	120	Un			37,14	4456,80
7	Panela grande de alumínio para merenda escolar n.º 46	120	Un			414,95	49794,00
8	Pano de prato	400	Un			3,94	1576,00
9	Peneira de plástico – tamanho médio	100	Un			6,10	610,00
10	Ralo de plástico para verduras	60	Un			3,94	236,40
11	Filtro para água 4velas	100	Un			114,95	11495,00
12	Inseticida mata mosquito	200	Un			9,90	1980,00
13	Isqueiro – c/ selo do Inmetro	500	Un			3,90	1950,00
14	Jarra de plástico 1 litro	100	Un			6,10	610,00
15	Lâmpada incandescente	1000	Un			1,94	1940,00
16	Lâmpada fluorescente de 15W 220 v	1000	Un			14,10	14100,00
17	Lanterna “2 elementos”	100	Un			22,10	2210,00
18	Escorredor de macarrão (alumínio) tamanho grande	60	Un			15,60	936,00
19	Luvras de plástico médias	500	Par			2,90	1450,00
<b>Valor Total do Lote-----&gt;</b>							<b>100.343,20</b>
<b>LOTE “08” – Cestas Básicas</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>			<b>Val Unt.</b>	<b>Val. Tot.</b>
<b>01</b>	Cesta Básica contendo (02 pct de arroz 5 kg/ 02 kg feijão/ 02 lts de óleo/ 01 pct de açúcar 2 kg/ 02 pct de café 250 gr/ 02 extratos de tomate 190 gr/ 01 kr de sal iodado/ 02 unid de sardinha/ 03 pct de milho, 01 biscoito/01 doce/	<b>800</b>	<b>Unid</b>			87,95	70.360,00
<b>Valor Total do Lote-----&gt;</b>							<b>70.360,00</b>

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade do Departamento de Merenda Escolar e deverão ser entregues no Almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



**3.2** – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas os gêneros alimentícios que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gêneros alimentícios obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 614.851,35 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, fixo e irrevogável.

**4.3** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.3** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias Classificação Institucional: 11 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2.006 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 12 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2.009 – Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 13 – Secretaria Municipal de Finanças; 04.123.0006.2.016 – Funcionamento da Secretaria de Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.003.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 15 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.0003.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.033 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 04.122.003.2.034 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00

– Material de Consumo // 18 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos; 04.122.003.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; 04.122.003.2.041 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 20 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.003.2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 23 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.097 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.122.0010.2.118 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, da Lei do exercício financeiro de 2016.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 12/05/2016 à 31/05/2016.

## 12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Bannach (PA), 12 de maio de 2016.

**VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM**  
Prefeito de Bannach/PA

**Elma Maria Borges**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Decreto n.º 008/2015

**Daivicle Samara da Silva**  
Fundo Municipal de Educação  
Decreto n.º 007/2015

SILVEIRA E FONSECA LTDA  
ME:22102215000156

Assinado de forma digital por SILVEIRA  
E FONSECA LTDA ME:22102215000156  
Dados: 2016.05.18 10:28:19 -03'00'

**Edivarde Gomes de Farias**  
FMS-Fundo Municipal de Saúde  
Decreto n.º 007/2016-GPM/BA

**SILVEIRA E FONSECA LTDA ME**  
CNPJ/MF nº 22.102.215/0001-56  
Sócio Sr.º Atisteu Damascena Figueiredo da Fonseca  
CPF sob o n.º 685.735.612-20

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza para serem utilizados pelas Secretarias Municipais do município de Bannach-PA. (repetição do objeto).

**Processo de Dispensa de Licitação n.º:** 013.2016.01

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º: 009/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bannach-PA, FMS, FME e FMAS.

**Contrato n.º:** 012/2016

**Empresa:** SILVEIRA E FONSECA LTDA ME, CNPJ/MF nº 22.102.215/0001-56

**Valor:** R\$ 614.851,35 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Publicado no mural  
12/05/2016